



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
0000908-56.2022.5.17.0012
: ISRAEL FRAGA BANDEIRA
: CONTATO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **05/05/2025 a partir das 15:00h e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia 26/05/2025, a partir das 15:00h**. Para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do bem: Lote 12, quadra 01-Q, Rua 16, Condomínio Alphaville Jacuhy, Serra/ES, com área de 513,72m² (quinhentos e treze metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados) registrado no Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona da Serra, Serra/ES, sob matrícula 58.648, folha 01, perfazendo o valor total de R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais). Importante registrar que se trata de um lote vazio, sem qualquer edificação, integrante do LOTEAMENTO denominado ALPHAVILLE JACUHY, no lugar denominado FAZENDA JACUHY, Distrito de Carapina, neste Município da Serra-ES, confrontando-se à frente com Rua 16, medindo 15,40m, aos fundos com Lotes 03 e 02, medindo segmentos de 15,10m + 3,86m = 18,96m, ao lado direito com Lote 13, medindo 30,00m e ao lado esquerdo com Lote 11, medindo 30,00m.

Descrição dos gravames:

-Av. Nº 02/58.648. Indisponibilidade - Protocolo nº 225.977, 17/08 /2012. Conforme OFÍCIO PFN/ES/SDAP/AL Nº 10467/2014, datado de 20 de outubro de 2014, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado do Espírito Santo.

Decisão no PROCESSO Nº 0014777-44.2011.4.02.5001 (2011.50.01.014777-3), expedida pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, 15 de agosto de 2014, foi determinada a indisponibilidade do imóvel.

-Av. Nº 03/58.648. Indisponibilidade - Protocolo nº 238.840, conforme MANDADO DE INTIMAÇÃO, datado de 07/11/2019, expedido pela 2ª Vara Criminal de Cariacica/ES, decisão no Processo nº 0017842-94.2019.8.08.0012, expedida pela 2ª Vara Criminal de Cariacica, em 27 de novembro de 2019, foi determinada a indisponibilidade do imóvel.

-Av. Nº 04/58.648. Indisponibilidade - Protocolo nº 243.057, em 26/06/2020. Conforme ofício nº 202006.2518.01199480-IA-800, Processo nº 00578000520105170012, em 25 de junho de 2020, expedido pelo TRT 17, foi determinada a indisponibilidade do imóvel.

-Av. Nº 05/58.648. Penhora. Protocolo nº 251.621, em 09/04/2021. Conforme CERTIDÃO DE PENHORA, expedida pelo TRT17/ES, datada de 09 e abril de 2021, conforme protocolo eletrônico nº PH000361816, fica o imóvel matriculado penhorado.

-Av. Nº 06/58.648. Indisponibilidade. Protocolo nº 277.666, em 28/04/2023. Conforme ofício nº 202304.2718.02677312-IA-810, PROCESSO nº 00009835920215170003, datado de 27 de abril de 2023, expedido pela 3.E Vara di Trabalho de Vitória, foi determinada a indisponibilidade do imóvel.

Valor da avaliação: R\$ 550,000.00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) em 29/08/2024.

Localização do bem: BR 101, Rodovia do Contorno, Km 280, Lote 12, Quadra 01-Q, Condomínio Alphaville Jacuhy, Residencial 01 Serra/ES.

Fiel depositário: não consta informação nos autos.

Valor de Execução: R\$ 21.611,62 (vinte e um mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos) atualizado até 11/04/2025.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 884 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do Art. 895, do CPC /2015.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão: RECLAMANTE: ISRAEL FRAGA BANDEIRA - CPF 897.430.167-91; ADVOGADA DO RECLAMANTE: EDILAMARA RANGEL GOMES ALVES FRANCISCO - CPF 078.511.307-00; RECLAMADOS: CONTATO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ 27.557.570/0001-33, SUPERMERCADOS CAMPO GRANDE LTDA - CNPJ 26.941.332/0001-64, NOURIVAL SCHOWAMBACH - CPF 471.982.227-49; TERCEIRA INTERESSADA: MARIA BERNADETH DALARMELINA SCHOWAMBACH - CPF 031.675.297-50.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, MATHEUS FERRARI BATISTA VIEIRA TEIXEIRA, digitei.

sdjp

VITORIA/ES, 22 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA, em 22/04/2025, às 10:13:44 - 7af72ef
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25041115563244900000038748199?instancia=1>
Número do processo: 0000908-56.2022.5.17.0012
Número do documento: 25041115563244900000038748199